



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

ARAPORÃ
E PRA VOCÊ QUE A GENTE TRABALHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 132/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo/Licitatório n. 178/2017
Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de pessoa física ou jurídica especializada no desenvolvimento de ATIVIDADES DE ARTES CIRCENSES, para as crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Araporã/MG, nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. FABIANI GONÇALVES ANTÔNIO, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, agente pública nomeada, portador de CPF nº 520.758.851-08 e RG 16347498PCMG, residente e domiciliada na Rua V15, S/N, Q 6, L 22, Bairro Vila Vitória II, na cidade de Iumbiara/GO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 132/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologação pela autoridade Superior, e a empresa ALEX DE SOUZA MACHADO - 02178771173, (CNPJ: 21.174.157/0001-03), com endereço na Rua Minas Gerais, n. 116, Setor Central, Iumbiara/GO neste ato representada por seu titular o Sr. Alex de Souza Machado, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.787.711-73, residente e domiciliado em Iumbiara/GO, doravante denominado apenas por PROMITENTE, resolveu, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(a) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Secretaria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9510 - e-mail: araporamg@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

ARAPORÃ
E PRA VOCÊ QUE A GENTE TRABALHA

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço do(a) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) para EVENTUAL e FUTURA contratação de pessoa física ou jurídica especializada no desenvolvimento de ATIVIDADES DE ARTES CIRCENSES, para as crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Araporã/MG, nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 132/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(s) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição do ITEM	CNPJ empresa registrada	Preço unitário	Preço total
01	12	SV	Prestação de serviços em atividades de artes circenses para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo realizadas 02 Aulas semanais, período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.	ALEX DE SOUZA MACHADO - 02178771173, (CNPJ: 21.174.157/0001-03)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ ALEX DE SOUZA MACHADO - 02178771173, (CNPJ: 21.174.157/0001-03) - R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Secretaria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9510 - e-mail: araporamg@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

ARAPORÃ
E PRA VOCÊ QUE A GENTE TRABALHA

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
- 3.2. Realizar atividades em artes circenses para as crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 08 a 17 anos, duas vezes por semana, das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino;
- 3.3. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento/entrega dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 3.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 3.5. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 132/2017;
- 3.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 132/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços de valor registrado nesta Ata, mensalmente, em até 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao vencido, após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
 - 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
 - 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Secretaria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9510 - e-mail: araporamg@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

ARAPORÃ
E PRA VÓS QUE A DENTE TRABALHA



Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;
8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 98 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - 3284-9515 - 3284-9516 - 3284-9517 - 3284-9518 - 3284-9519 - 3284-9520 - 3284-9521 - 3284-9522 - 3284-9523 - 3284-9524 - 3284-9525 - 3284-9526 - 3284-9527 - 3284-9528 - 3284-9529 - 3284-9530 - 3284-9531 - 3284-9532 - 3284-9533 - 3284-9534 - 3284-9535 - 3284-9536 - 3284-9537 - 3284-9538 - 3284-9539 - 3284-9540 - 3284-9541 - 3284-9542 - 3284-9543 - 3284-9544 - 3284-9545 - 3284-9546 - 3284-9547 - 3284-9548 - 3284-9549 - 3284-9550 - 3284-9551 - 3284-9552 - 3284-9553 - 3284-9554 - 3284-9555 - 3284-9556 - 3284-9557 - 3284-9558 - 3284-9559 - 3284-9560 - 3284-9561 - 3284-9562 - 3284-9563 - 3284-9564 - 3284-9565 - 3284-9566 - 3284-9567 - 3284-9568 - 3284-9569 - 3284-9570 - 3284-9571 - 3284-9572 - 3284-9573 - 3284-9574 - 3284-9575 - 3284-9576 - 3284-9577 - 3284-9578 - 3284-9579 - 3284-9580 - 3284-9581 - 3284-9582 - 3284-9583 - 3284-9584 - 3284-9585 - 3284-9586 - 3284-9587 - 3284-9588 - 3284-9589 - 3284-9590 - 3284-9591 - 3284-9592 - 3284-9593 - 3284-9594 - 3284-9595 - 3284-9596 - 3284-9597 - 3284-9598 - 3284-9599 - 3284-9600 - 3284-9601 - 3284-9602 - 3284-9603 - 3284-9604 - 3284-9605 - 3284-9606 - 3284-9607 - 3284-9608 - 3284-9609 - 3284-9610 - 3284-9611 - 3284-9612 - 3284-9613 - 3284-9614 - 3284-9615 - 3284-9616 - 3284-9617 - 3284-9618 - 3284-9619 - 3284-9620 - 3284-9621 - 3284-9622 - 3284-9623 - 3284-9624 - 3284-9625 - 3284-9626 - 3284-9627 - 3284-9628 - 3284-9629 - 3284-9630 - 3284-9631 - 3284-9632 - 3284-9633 - 3284-9634 - 3284-9635 - 3284-9636 - 3284-9637 - 3284-9638 - 3284-9639 - 3284-9640 - 3284-9641 - 3284-9642 - 3284-9643 - 3284-9644 - 3284-9645 - 3284-9646 - 3284-9647 - 3284-9648 - 3284-9649 - 3284-9650 - 3284-9651 - 3284-9652 - 3284-9653 - 3284-9654 - 3284-9655 - 3284-9656 - 3284-9657 - 3284-9658 - 3284-9659 - 3284-9660 - 3284-9661 - 3284-9662 - 3284-9663 - 3284-9664 - 3284-9665 - 3284-9666 - 3284-9667 - 3284-9668 - 3284-9669 - 3284-9670 - 3284-9671 - 3284-9672 - 3284-9673 - 3284-9674 - 3284-9675 - 3284-9676 - 3284-9677 - 3284-9678 - 3284-9679 - 3284-9680 - 3284-9681 - 3284-9682 - 3284-9683 - 3284-9684 - 3284-9685 - 3284-9686 - 3284-9687 - 3284-9688 - 3284-9689 - 3284-9690 - 3284-9691 - 3284-9692 - 3284-9693 - 3284-9694 - 3284-9695 - 3284-9696 - 3284-9697 - 3284-9698 - 3284-9699 - 3284-9700 - 3284-9701 - 3284-9702 - 3284-9703 - 3284-9704 - 3284-9705 - 3284-9706 - 3284-9707 - 3284-9708 - 3284-9709 - 3284-9710 - 3284-9711 - 3284-9712 - 3284-9713 - 3284-9714 - 3284-9715 - 3284-9716 - 3284-9717 - 3284-9718 - 3284-9719 - 3284-9720 - 3284-9721 - 3284-9722 - 3284-9723 - 3284-9724 - 3284-9725 - 3284-9726 - 3284-9727 - 3284-9728 - 3284-9729 - 3284-9730 - 3284-9731 - 3284-9732 - 3284-9733 - 3284-9734 - 3284-9735 - 3284-9736 - 3284-9737 - 3284-9738 - 3284-9739 - 3284-9740 - 3284-9741 - 3284-9742 - 3284-9743 - 3284-9744 - 3284-9745 - 3284-9746 - 3284-9747 - 3284-9748 - 3284-9749 - 3284-9750 - 3284-9751 - 3284-9752 - 3284-9753 - 3284-9754 - 3284-9755 - 3284-9756 - 3284-9757 - 3284-9758 - 3284-9759 - 3284-9760 - 3284-9761 - 3284-9762 - 3284-9763 - 3284-9764 - 3284-9765 - 3284-9766 - 3284-9767 - 3284-9768 - 3284-9769 - 3284-9770 - 3284-9771 - 3284-9772 - 3284-9773 - 3284-9774 - 3284-9775 - 3284-9776 - 3284-9777 - 3284-9778 - 3284-9779 - 3284-9780 - 3284-9781 - 3284-9782 - 3284-9783 - 3284-9784 - 3284-9785 - 3284-9786 - 3284-9787 - 3284-9788 - 3284-9789 - 3284-9790 - 3284-9791 - 3284-9792 - 3284-9793 - 3284-9794 - 3284-9795 - 3284-9796 - 3284-9797 - 3284-9798 - 3284-9799 - 3284-9800 - 3284-9801 - 3284-9802 - 3284-9803 - 3284-9804 - 3284-9805 - 3284-9806 - 3284-9807 - 3284-9808 - 3284-9809 - 3284-9810 - 3284-9811 - 3284-9812 - 3284-9813 - 3284-9814 - 3284-9815 - 3284-9816 - 3284-9817 - 3284-9818 - 3284-9819 - 3284-9820 - 3284-9821 - 3284-9822 - 3284-9823 - 3284-9824 - 3284-9825 - 3284-9826 - 3284-9827 - 3284-9828 - 3284-9829 - 3284-9830 - 3284-9831 - 3284-9832 - 3284-9833 - 3284-9834 - 3284-9835 - 3284-9836 - 3284-9837 - 3284-9838 - 3284-9839 - 3284-9840 - 3284-9841 - 3284-9842 - 3284-9843 - 3284-9844 - 3284-9845 - 3284-9846 - 3284-9847 - 3284-9848 - 3284-9849 - 3284-9850 - 3284-9851 - 3284-9852 - 3284-9853 - 3284-9854 - 3284-9855 - 3284-9856 - 3284-9857 - 3284-9858 - 3284-9859 - 3284-9860 - 3284-9861 - 3284-9862 - 3284-9863 - 3284-9864 - 3284-9865 - 3284-9866 - 3284-9867 - 3284-9868 - 3284-9869 - 3284-9870 - 3284-9871 - 3284-9872 - 3284-9873 - 3284-9874 - 3284-9875 - 3284-9876 - 3284-9877 - 3284-9878 - 3284-9879 - 3284-9880 - 3284-9881 - 3284-9882 - 3284-9883 - 3284-9884 - 3284-9885 - 3284-9886 - 3284-9887 - 3284-9888 - 3284-9889 - 3284-9890 - 3284-9891 - 3284-9892 - 3284-9893 - 3284-9894 - 3284-9895 - 3284-9896 - 3284-9897 - 3284-9898 - 3284-9899 - 3284-9900 - 3284-9901 - 3284-9902 - 3284-9903 - 3284-9904 - 3284-9905 - 3284-9906 - 3284-9907 - 3284-9908 - 3284-9909 - 3284-9910 - 3284-9911 - 3284-9912 - 3284-9913 - 3284-9914 - 3284-9915 - 3284-9916 - 3284-9917 - 3284-9918 - 3284-9919 - 3284-9920 - 3284-9921 - 3284-9922 - 3284-9923 - 3284-9924 - 3284-9925 - 3284-9926 - 3284-9927 - 3284-9928 - 3284-9929 - 3284-9930 - 3284-9931 - 3284-9932 - 3284-9933 - 3284-9934 - 3284-9935 - 3284-9936 - 3284-9937 - 3284-9938 - 3284-9939 - 3284-9940 - 3284-9941 - 3284-9942 - 3284-9943 - 3284-9944 - 3284-9945 - 3284-9946 - 3284-9947 - 3284-9948 - 3284-9949 - 3284-9950 - 3284-9951 - 3284-9952 - 3284-9953 - 3284-9954 - 3284-9955 - 3284-9956 - 3284-9957 - 3284-9958 - 3284-9959 - 3284-9960 - 3284-9961 - 3284-9962 - 3284-9963 - 3284-9964 - 3284-9965 - 3284-9966 - 3284-9967 - 3284-9968 - 3284-9969 - 3284-9970 - 3284-9971 - 3284-9972 - 3284-9973 - 3284-9974 - 3284-9975 - 3284-9976 - 3284-9977 - 3284-9978 - 3284-9979 - 3284-9980 - 3284-9981 - 3284-9982 - 3284-9983 - 3284-9984 - 3284-9985 - 3284-9986 - 3284-9987 - 3284-9988 - 3284-9989 - 3284-9990 - 3284-9991 - 3284-9992 - 3284-9993 - 3284-9994 - 3284-9995 - 3284-9996 - 3284-9997 - 3284-9998 - 3284-9999 - 3284-10000 - 3284-10001 - 3284-10002 - 3284-10003 - 3284-10004 - 3284-10005 - 3284-10006 - 3284-10007 - 3284-10008 - 3284-10009 - 3284-10010 - 3284-10011 - 3284-10012 - 3284-10013 - 3284-10014 - 3284-10015 - 3284-10016 - 3284-10017 - 3284-10018 - 3284-10019 - 3284-10020 - 3284-10021 - 3284-10022 - 3284-10023 - 3284-10024 - 3284-10025 - 3284-10026 - 3284-10027 - 3284-10028 - 3284-10029 - 3284-10030 - 3284-10031 - 3284-10032 - 3284-10033 - 3284-10034 - 3284-10035 - 3284-10036 - 3284-10037 - 3284-10038 - 3284-10039 - 3284-10040 - 3284-10041 - 3284-10042 - 3284-10043 - 3284-10044 - 3284-10045 - 3284-10046 - 3284-10047 - 3284-10048 - 3284-10049 - 3284-10050 - 3284-10051 - 3284-10052 - 3284-10053 - 3284-10054 - 3284-10055 - 3284-10056 - 3284-10057 - 3284-10058 - 3284-10059 - 3284-10060 - 3284-10061 - 3284-10062 - 3284-10063 - 3284-10064 - 3284-10065 - 3284-10066 - 3284-10067 - 3284-10068 - 3284-10069 - 3284-10070 - 3284-10071 - 3284-10072 - 3284-10073 - 3284-10074 - 3284-10075 - 3284-10076 - 3284-10077 - 3284-10078 - 3284-10079 - 3284-10080 - 3284-10081 - 3284-10082 - 3284-10083 - 3284-10084 - 3284-10085 - 3284-10086 - 3284-10087 - 3284-10088 - 3284-10089 - 3284-10090 - 3284-10091 - 3284-10092 - 3284-10093 - 3284-10094 - 3284-10095 - 3284-10096 - 3284-10097 - 3284-10098 - 3284-10099 - 3284-10100 - 3284-10101 - 3284-10102 - 3284-10103 - 3284-10104 - 3284-10105 - 3284-10106 - 3284-10107 - 3284-10108 - 3284-10109 - 3284-10110 - 3284-10111 - 3284-10112 - 3284-10113 - 3284-10114 - 3284-10115 - 3284-10116 - 3284-10117 - 3284-10118 - 3284-10119 - 3284-10120 - 3284-10121 - 3284-10122 - 3284-10123 - 3284-10124 - 3284-10125 - 3284-10126 - 3284-10127 - 3284-10128 - 3284-10129 - 3284-10130 - 3284-10131 - 3284-10132 - 3284-10133 - 3284-10134 - 3284-10135 - 3284-10136 - 3284-10137 - 3284-10138 - 3284-10139 - 3284-10140 - 3284-10141 - 3284-10142 - 3284-10143 - 3284-10144 - 3284-10145 - 3284-10146 - 3284-10147 - 3284-10148 - 3284-10149 - 3284-10150 - 3284-10151 - 3284-10152 - 3284-10153 - 3284-10154 - 3284-10155 - 3284-10156 - 3284-10157 - 3284-10158 - 3284-10159 - 3284-10160 - 3284-10161 - 3284-10162 - 3284-10163 - 3284-10164 - 3284-10165 - 3284-10166 - 3284-10167 - 3284-10168 - 3284-10169 - 3284-10170 - 3284-10171 - 3284-10172 - 3284-10173 - 3284-10174 - 3284-10175 - 3284-10176 - 3284-10177 - 3284-10178 - 3284-10179 - 3284-10180 - 3284-10181 - 3284-10182 - 3284-10183 - 3284-10184 - 3284-10185 - 3284-10186 - 3284-10187 - 3284-10188 - 3284-10189 - 3284-10190 - 3284-10191 - 3284-10192 - 3284-10193 - 3284-10194 - 3284-10195 - 3284-10196 - 3284-10197 - 3284-10198 - 3284-10199 - 3284-10200 - 3284-10201 - 3284-10202 - 3284-10203 - 3284-10204 - 3284-10205 - 3284-10206 - 3284-10207 - 3284-10208 - 3284-10209 - 3284-10210 - 3284-10211 - 3284-10212 - 3284-10213 - 3284-10214 - 3284-10215 - 3284-10216 - 3284-10217 - 3284-10218 - 3284-10219 - 3284-10220 - 3284-10221 - 3284-10222 - 3284-10223 - 3284-10224 - 3284-10225 - 3284-10226 - 3284-10227 - 3284-10228 - 3284-10229 - 3284-10230 - 3284-10231 - 3284-10232 - 3284-10233 - 3284-10234 - 3284-10235 - 3284-10236 - 3284-10237 - 3284-10238 - 3284-10239 - 3284-10240 - 3284-10241 - 3284-10242 - 3284-10243 - 3284-10244 - 3284-10245 - 3284-10246 - 3284-10247 - 3284-10248 - 3284-10249 - 3284-10250 - 3284-10251 - 3284-10252 - 3284-10253 - 3284-10254 - 3284-10255 - 3284-10256 - 3284-10257 - 3284-10258 - 3284-10259 - 3284-10260 - 3284-10261 - 3284-10262 - 3284-10263 - 3284-10264 - 3284-10265 - 3284-10266 - 3284-10267 - 3284-10268 - 3284-10269 - 3284-10270 - 3284-10271 - 3284-10272 - 3284-10273 - 3284-10274 - 3284-10275 - 3284-10276 - 3284-10277 - 3284-10278 - 3284-10279 - 3284-10280 - 3284-10281 - 3284-10282 - 3284-10283 - 3284-10284 - 3284-10285 - 3284-10286 - 3284-10287 - 3284-10288 - 3284-10289 - 3284-10290 - 3284-10291 - 3284-10292 - 3284-10293 - 3284-10294 - 3284-10295 - 3284-10296 - 3284-10297 - 3284-10298 - 3284-10299 - 3284-10300 - 3284-10301 - 3284-10302 - 3284-10303 - 3284-10304 - 3284-10305 - 3284-10306 - 3284-10307 - 3284-10308 - 3284-10309 - 3284-10310 - 3284-10311 - 3284-10312 - 3284-10313 - 3284-10314 - 3284-10315 - 3284-10316 - 3284-10317 - 3284-10318 - 3284-10319 - 3284-10320 - 3284-10321 - 3284-10322 - 3284-10323 - 3284-10324 - 3284-10325 - 3284-10326 - 3284-10327 - 3284-10328 - 3284-10329 - 3284-10330 - 3284-10331 - 3284-10332 - 3284-10333 - 3284-10334 - 3284-10335 - 3284-10336 - 3284-10337 - 3284-10338 - 3284-10339 - 3284-10340 - 3284-10341 - 3284-10342 - 3284-10343 - 3284-10344 - 3284-10345 - 3284-10346 - 3284-10347 - 3284-10348 - 3284-10349 - 3284-10350 - 3284-10351 - 3284-10352 - 3284-10353 - 3284-10354 - 3284-10355 - 3284-10356 - 3284-10357 - 3284-10358 - 3284-10359 - 3284-10360 - 3284-10361 - 3284-10362 - 3284-10363 - 3284-10364 - 3284-10365 - 3284-10366 - 3284-10367 - 3284-10368 - 3284-10369 - 3284-10370 - 3284-10371 - 3284-10372 - 3284-10373 - 3284-10374 - 3284-10375 - 3284-10376 - 3284-10377 - 3284-10378 - 3284-10379 - 3284-10380 - 3284-10381 - 3284-10382 - 3284-10383 - 3284-10384 - 3284-10385 - 3284-10386 - 3284-10387 - 3284-10388 - 3284-10389 - 3284-10390 - 3284-10391 - 3284-10392 - 3284-10393 - 3284-10394 - 3284-10395 - 3284-10396 - 3284-10397 - 3284-10398 - 3284-10399 - 3284-10400 - 3284-10401 - 3284-10402 - 3284-10403 - 3284-10404 - 3284-10405 - 3284-10406 - 3284-10407 - 3284-10408 - 3284-10409 - 3284-10410 - 3284-10411 - 3284-10412 - 3284-10413 - 3284-10414 - 3284-10415 - 3284-10416 - 3284-10417 - 3284-10418 - 3284-10419 - 3284-10420 - 3284-10421 - 3284-10422 - 3284-10423 - 3284-10424 - 3284-10425 - 3284-10426 - 3284-10427 - 3284-10428 - 3284-10429 - 3284-10430 - 3284-10431 - 3284-10432 - 3284-10433 - 3284-10434 - 3284-10435 - 3284-10436 - 3284-10437 - 3284-10438 - 3284-10439 - 3284-10440 - 3284-10441 - 3284-10442 - 3284-10443 - 3284-10444 - 3284-10445 - 3284-10446 - 3284-10447 - 3284-10448 - 3284-10449 - 3284-10450 - 3284-10451 - 3284-10452 - 3284-10453 - 3284-10454 - 3284-10455 - 3284-10456 - 3284-10457 - 3284-10458 - 3284-10459 - 3284-10460 - 3284-10461 - 3284-10462 - 3284-10463 - 3284-10464 - 3284-10465 - 3284-10466 - 3284-10467 - 3284-10468 - 3284-10469 - 3284-10470 - 3284-10471 - 3284-10472 - 3284-10473 - 3284-10474 - 3284-10475 - 3284-10476 - 3284



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 3268/2017

*“Concede **promoção** funcional dos servidores que especifica”*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 2208/2013 e 2216/2013, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 2952/2016 ;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo de Motorista e comprovou possuir a conclusão de curso Bacharelado em Teologia que corresponde ao nível B VI da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, Sr. José Horácio Lemes, do cargo Motorista, que passa ocupar o nível B VI na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3269/2017

*“Concede **promoção** funcional dos servidores que especifica”*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 2208/2013 e 2216/2013, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 2952/2016 ;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

Considerando que a servidora ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que a servidora requerente ocupa o cargo de Agente de Serviços Gerais e comprovou possuir a conclusão de **3º módulo do Normal/Magistério Educação Infantil** que corresponde ao nível B IV da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, Sra. Valdiene da Silva Abreu do cargo Agente de Serviços Gerais, que passa ocupar o nível B IV na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3270/2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

Considerando o feriado de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 26/12/2017, 27/12/2017, 28/12/2017 e 29/12/2017 a 02/01/2018, 03/01/2018, 04/01/2018 e 05/01/2018 prevalecendo com escala de trabalho em atividades normais os serviços essenciais de Saúde, limpeza publica, licitação, contabilidade e vigilância patrimonial.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3271/2017

PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DA LEI Nº 1212/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para (12) doze meses da Lei 1212/2017 para Construção da Sede da Associação Maçônica Mildy Alves - AMMA,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº3272/2017

*"Concede **promoção** funcional dos servidores que especifica"*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 2208/2013 e 2216/2013, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 2952/2016 ;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo de Eletricista e comprovou possuir a conclusão de **curso Técnico Integrado ao Ensino Médio Agroindústria na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos** que corresponde ao nível B III da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, Sr. Juliano Lima da Silva, do cargo Eletricista, que passa ocupar o nível B III na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3273/2017

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ARAPORÃ - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço de Contabilidade, com base no Relatório elaborado pela Comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 660A/2017, a proceder às baixas no Patrimônio do Município, dos bens conforme Boletim de Ocorrência em anexo, correspondendo ao valor total de R\$ 6.572,50 (Seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº3274/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE – CMS

A Prefeita Municipal de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que se faz necessária a plena atuação e desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde, para possibilitar a continuidade dos programas de saúde,

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde já se encontra criado,

Considerando, que os representantes da comunidade também devem ser nomeados pelo Executivo Municipal,

Considerando que o mandato dos conselheiros é de 2 anos e que se encerrou no dia 30/05/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para substituir o Conselho Municipal Saúde, a seguinte pessoa:

Representantes de Prestadores de serviços ao SUS ou Filantrópicas

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã – APAE

Suplente: Maria do Rozário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 99

Araporã-MG, 22 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Araporã/MG, aos 22 dias do mês de
Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br